



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
Comissão de Licitação  
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633  
Miracema – RJ.

Presidente  
Edital nº 01 Página nº 153

## **CONTRATO Nº 12 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.501.612/0001-91, com sede na Rua Marechal Floriano, n° 340 - Sobreloja, Centro, Miracema - RJ, CEP 28.460-000, neste ato representada por seu presidente, Sr. Vereador Hugo Fernandes, CPF nº101.874.957-85, domiciliado à Rua José Azevedo Cruz – 75 – Bairro Vista Alegre - Miracema – RJ.

**CONTRATADA:** MOTO WAY DE ITAPERUNA COM. DE MOTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.679.287/0001-63, com sede na Avenida Presidente Roosevelt, nº 620 – Presidente Costa e Silva, CEP 28.300.000, na cidade de Itaperuna/RJ, neste ato representada pelo Sr Cleiton Ribeiro Paes, CPF nº 083.896.447-89.

A Câmara Municipal de Miracema, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Hugo Fernandes, portador do CPF nº101.874.957-85, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa MOTO WAY DE ITAPERUNA COM. DE MOTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 39.679.287/0001-63, neste ato representada pelo Sr Cleiton Ribeiro Paes, CPF nº 083.896.447-89, de ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório nº 014 /2019, correlato Convite nº 04/2019, aberto em 07/11/2019 e homologado em 07/11/2019, consoante as cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O objeto deste certame é a aquisição de 01 (uma) Motocicleta 0 Km, para suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal, conforme descrito abaixo.

Item	Descrição	Atendimento pelo Licitante
<b>MOTOR TIPO:</b>		
01	OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar	Obrigatório
02	Cilindrada: 162,7 cc	Obrigatório
03	Diâmetro x Curso: 57,3 x 63,0 mm	Obrigatório
04	Relação de compressão: 9,5:1	Obrigatório
05	Potencia máxima: 14,5 cva 8.500 rpm (gasolina) / 14,7 cv a 8.500 rpm (etanol)	Obrigatório



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
Comissão de Licitação  
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633  
Miracema – RJ.

  
Presidente  
Edital nº 211 Página nº 254

06	Torque máximo: 1,46 kgf.m a 5.500 rpm (gasolina) / 1,60 kgf.m a 5.500 rpm (etanol)	Obrigatório
07	Sistema de alimentação: Injeção eletrônica PGM –FI	Obrigatório
08	Transmissão: 5 velocidades	Obrigatório
09	Sistema de partida: Elétrico	Obrigatório
10	Combustível: Gasolina e/ou etanol (álcool)	Obrigatório
<b>CAPACIDADE:</b>		
11	Tanque de Combustível: 12,0 litros	Obrigatório
12	Óleo de Motor: 1,2 litros	Obrigatório
<b>CHASSI:</b>		
13	Chassi tipo: Berço semiduplo	Obrigatório
14	Suspensão dianteira/Curso: Garfo telescópio/180 mm	Obrigatório
15	Suspensão traseira/Curso: Mono Shock/150 mm	Obrigatório
16	Freio dianteiro/Diâmetro: A disco/240 mm	Obrigatório
17	Freio traseiro/Diâmetro: A disco/220 mm	Obrigatório
18	Pneu dianteiro: 90/90 – 19 m/c	Obrigatório
19	Pneu traseiro: 110/90 – 17M/c	Obrigatório
<b>DIMENSÕES:</b>		
20	Comprimento x Largura x Altura: 2.067 x 810 x 1.158 mm	Obrigatório
21	Distância entre eixos: 1.356 mm	Obrigatório
22	Distância mínima do solo: 247 mm	Obrigatório
23	Altura do assento: 836 mm	Obrigatório
24	Peso seco: 121 Kg	Obrigatório
<b>SISTEMA ELÉTRICO:</b>		
25	Ignição: Eletrônica	Obrigatório
26	Bateria: 12 V – 4 Ah	Obrigatório
27	Farol: 35/35 w	Obrigatório
<b>COR:</b>		
28	Vermelho e branco	Obrigatório





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
Comissão de Licitação  
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633  
Miracema – RJ.

Presidente  
Edital nº \_\_\_\_\_ Página nº 155

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O preço global para aquisição de 01 (uma) Motocicleta 0 KM, certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$ 13.299,00 (treze mil e duzentos e noventa e nove reais).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O prazo máximo para entrega do objeto será de 20 (trinta) dias, após assinatura do contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será efetuado o pagamento, após o recebimento definitivo do objeto, e atestado a Nota Fiscal/Fatura, para efeito de pagamento.

4.2 A nota Fiscal/Fatura, será emitida em nome da Câmara Municipal de Miracema e seu respectivo endereço – Rua Marechal Floriano - 340 - 2º piso – Miracema – RJ, cep – 28460-000 - sob o CNPJ nº 31.501.612/0001-91, para seu devido emplacamento.

4.3 Não será permitido adiantamento de pagamentos.

## CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: Câmara Municipal de Miracema; Unidade: Câmara Municipal: 4.4.90.52.00 – Aquisição de Veículos para o Legislativo.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, do(s) seu(s) Anexo(s) e do presente Contrato;

6.2 Assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após notificação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

6.3 O transporte e a entrega do objeto no local designado será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

7.1 Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

7.2 A Contratante promoverá, através de servidor ou Comissão a ser designada pela Administração, o acompanhamento e a fiscalização do objeto entregue, que anotarà em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua entrega e comunicará à empresa do objeto que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em até 1% (um por cento) do valor inadimplido de Locação do Sistema, além das medidas legais cabíveis;

8.2 O Licitante vencedor que se recusar a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, sem justificativa consubstanciada ficará suspenso a participar de qualquer processo licitatório efetuado pelo Município de Miracema, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação.

## **CLÁUSULA NOVA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL**

9.1 A sua validade será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido inteira ou parcialmente, mediante prévio e mútuo acordo entre as partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante comunicado por escrito com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS**

11.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e alterações





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA  
Comissão de Licitação  
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja – Tel: (22) 3852-0633  
Miracema – RJ.

Presidente  
Edital nº 04 Página nº 357

posteriores e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

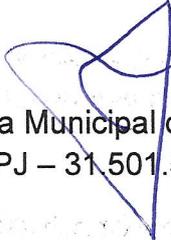
11.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Miracema, Estado do Rio de Janeiro, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

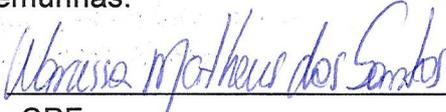
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Miracema, 07 de novembro de 2019.

  
Câmara Municipal de Miracema.  
CNPJ – 31.501.512/0001-91

  
MOTO WAY DE ITAPERUNA COM. DE  
CNPJ – 39.679.287/0001-63

Testemunhas:

  
CPF:  
12634281773

  
CPF:  
90052978753